



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1.156 DE 09 DE AGOSTO DE 2016

*Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária nº 1128/15, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1107/15 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 264.200,00(Duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais) na Lei Orçamentária nº 1128/15, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1107/15 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013, conforme descrito abaixo:

#### 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

##### 07.001.12.365.0015.2.038– MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	3.3.153	6.800,00
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	3.3.153	14.890,31
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	3.1.153	2.509,69

#### 08 SECRETARIA DE SAÚDE

##### 08.001.10.301.0010.2051 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0.1.500	240.000,00

**Total Suplementação: R\$ 264.200,00**

**Art. 2º** - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o superávit financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
153	Apoio a Creche – Brasil Carinhoso	R\$ 21.690,31
<b>Total Superávit:</b>		<b>R\$ 21.690,31</b>



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

**Art. 3º** - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

<b>Receita</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
1.3.25.01.05.02.04	Receita de Rendimentos – Brasil Carinhoso	R\$ 2.509,69
2.4.22.99.02.00.00	Outras Transf.dos Estados – Aq. de Veic, e /ou Equip.	R\$ 240.000,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>R\$ 242.509,69</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 09 de Agosto de 2016.

PAULINO DE SOUZA  
Prefeito

Projeto: Autoria do Executivo